



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 8-CEPE/UNICENTRO, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Aprova a ampliação do número de vagas do Curso de Graduação em Química, Licenciatura, da UNICENTRO, Campus Cedeteg e dá outras providências.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, considerando a apreciação pelo Conselho de Administração, conforme Parecer nº 67/2017-CAD,

aprovou, pelo Parecer nº 3-CEPE, de 24 de março de 2017, contido no Protocolo nº 6.492, de 3 de maio de 2010, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento Geral da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a ampliação do número de vagas do Curso de Graduação em Química, Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em funcionamento no *Campus Cedeteg*, Unidade Universitária de Guarapuava.

Parágrafo único. A ampliação de que trata o *caput* deste artigo é de vinte para trinta vagas anuais, a serem ofertadas no Vestibular da UNICENTRO, a partir de 2018.

Art. 2º Fica alterada a informação relativa às vagas, constante no art. 5º, da Resolução nº 37-CEPE/UNICENTRO, de 9 de setembro de 2015, que aprovou as alterações do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Química, Licenciatura, da UNICENTRO, *Campus Cedeteg*.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Osmar Anjos de Souza,
Reitor em Exercício.